



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2485, de 02 de setembro de 2019.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”, que valoriza resultados expressivos alcançados em 2018 e 2019, nas unidades escolares da rede pública municipal de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Nº 1.215, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO

Art. 1º- Estabelecer as normas que regulamentam o concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”, destinado à valorização de professores da rede pública municipal, pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º- O “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” homenageará a escola que teve o maior número de projetos inscritos na 1ª Edição do Prêmio.

Art. 3º- O “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” tem por objetivos:

I – valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares - rendimento, frequência e proficiência dos alunos;

II – reconhecer, divulgar e promover a disseminação de resultados de práticas bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;

III – estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem que contribuam para o avanço qualitativo da educação no município;

IV – apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;

V – estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;

VI – desenvolver processos de melhoria contínua na educação nas unidades escolares, utilizando-se de recursos digitais e a tecnologia na educação;

VII – estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, pais e alunos com a proposta político pedagógica da escola.

Art. 4º- O “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” será conferido aos vencedores do concurso que reconhece e premia os resultados expressivos alcançados que foram desenvolvidos em 2018 e 2019, nas unidades escolares da rede pública municipal, até a data das inscrições, desde que comprovados seus resultados.

Art. 5º- Podem concorrer ao “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, de qualquer modalidade de ensino (Educação do Campo e Educação Especial), efetivos ou em designação temporária, em exercício nas unidades escolares da rede pública municipal.

Parágrafo único. Não podem concorrer ao Prêmio projetos realizados em anos anteriores, exceto os descritos no Art. 4º.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 6º- Poderão candidatar-se ao “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” os projetos qualificados na categoria Práticas Inovadoras do Professor, nos seguintes temas:

1. Leitura e escrita e sua abrangência no contexto escolar – Esse tema envolve projetos e sequências de atividades no aprofundamento da leitura e escrita de forma lúdica e sistemática como suporte essencial ao desenvolvimento da alfabetização, possibilitando ao aluno, como ser ativo, o desenvolvimento da aprendizagem por meio de construções, sejam na escrita ou na alfabetização matemática, por intermédio de temas ou práticas que priorizem habilidades e aptidões nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, de qualquer modalidade de ensino (Educação do Campo e Educação Especial), necessárias à vida cotidiana e contexto sócio econômico e cultural onde os alunos se encontram inseridos.

2. Uso das Tecnologias no Contexto Escolar – abrange ações que valorizam as iniciativas de aprendizagem por meio de ambiente virtual, que conseqüentemente possam aproximar alunos e professores para novas aprendizagens. Como por exemplo: o uso de ferramentas digitais de interação e ambientes online, atividades em grupo nos LIEDs, criação de comunidades de estudos e de práticas, redes de conhecimento, com mais participação e envolvimento dos atores da escola e os parceiros, inclusive os localizados distante geograficamente; produção de conteúdos digitais como resultado de desafios, resolução de problemas, além de outros; apropriação das tecnologias e da convergência destas, pelos alunos, a utilização de ambientes online, com para o desenvolvimento de estratégias/processos voltados à aprendizagem.

3. Temas Contemporâneos em Educação – Esse tema além de contemplar as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME, promovendo ações voltadas a valorizar iniciativas de aprendizagem a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a reprovação e o abandono escolar. Contempla também projetos relacionados à complexidade social que envolve os alunos, propondo o reconhecimento de tais situações e possibilidades de transformação da realidade, via atuação cidadã, como por exemplo: Educação, direito e cidadania (direitos humanos, inclusão educacional, social, racial, formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos); Espaços de proteção à criança e ao adolescente (segurança e cultura da paz); Adolescentes e drogas no contexto da escola (prevenção às drogas e à violência); Educação e Sustentabilidade (educação ambiental, educação para o trânsito, sexualidade, política e cidadania, trabalho e sociedade, ciência e tecnologia, consumo consciente, controle, uso racional da água e da energia elétrica); Educação Financeira; Prevenção de Epidemias (Dengue, Chikungunya, Zica, Influenza H1N1, entre outras).

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º- O “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” será divulgado pela Secretaria da Educação no Site Oficial da Prefeitura de Marilândia e por meio de redes sociais e-mail, junto às unidades escolares.

Art. 8º- Para candidatar-se ao Prêmio, o projeto deve atender às seguintes condições:

I – ter sido desenvolvido e concluído no ano de 2018 ou 2019, até a data das inscrições, desde que exista comprovação de resultados já alcançados, por meio da apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros instrumentos;

II – ser inscrito em, apenas, **UM** dos temas referidos no Art. 6º, desta Portaria;

III – ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública municipal do município de Marilândia;

IV – elaborar relatório do projeto de acordo com o tema para o qual se inscreveu.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - Os projetos que não se encontrarem dentro do estabelecido no Art. 8º e seus incisos serão indeferidos pela Comissão Avaliadora Externa do Prêmio.

Art. 9º- A inscrição do projeto para concorrer ao Prêmio observará as seguintes instruções:

- I** – a inscrição deverá efetuar-se no período de **05/09/2019 a 20/09/2019**, não sendo considerado inscrito o projeto encaminhado/recebido fora desse prazo;
- II** – a Ficha de Inscrição com todos os dados preenchidos encontra-se no Anexo I desta Portaria;
- III** – o relato de experiência deverá ser devidamente comprovado, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos;
- IV** - a inscrição deverá efetuar-se unicamente na Secretaria da Educação;
- V** – a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do participante quanto à publicação e ao uso de imagens pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI** – o tema pela qual o projeto concorre deve ser indicada corretamente na Ficha de Inscrição (Anexo I), sob pena de não aceitação da inscrição do projeto pela na Secretaria Municipal da Educação;
- VII** – a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela qualquer taxa;
- VIII** – nos casos de projetos que contam com mais de um autor deve haver a indicação do AUTOR PRINCIPAL, na ficha de inscrição, denominando-se os demais de COAUTORES;
- IX** – nos casos de projetos premiados com mais de um autor, o prêmio será atribuído ao autor principal e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará pelo rateio do prêmio entre os coautores;
- X** – o ato de inscrição efetiva-se mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida sem erros e rasuras, do projeto devidamente descrito e encadernado, acompanhado da cópia do Projeto inscrito em CD com identificação legível do participante.
- XI** – a confirmação de participação do projeto no concurso dar-se-á por meio do comprovante de inscrição emitido pela na Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição, conforme Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição com todos os dados preenchidos deverá ser anexada na página inicial do relato de experiência dos inscritos. Em caso de mais de um autor, o participante responsável pela inscrição deverá inserir na ficha os nomes dos demais que participaram da experiência.

CAPÍTULO IV

DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA: CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 10- O relatório do projeto inscrito deve versar sobre uma experiência da prática pedagógica, concluída em 2018 e/ou 2019, cuja descrição deverá ser elaborada com base no que consta no Anexo II.

Art. 11- O projeto inscrito deverá ser apresentado observando as seguintes orientações:

- I** – Documento impresso e encadernado com a seguinte formatação:
 - Papel: A4
 - Margens: esquerda e superior – 3,0 cm; direita e inferior – 2,0 cm
 - Fonte: Arial tamanho 12
 - Espaçamento: entre linhas – 1,5; entre parágrafos – duplos.
- II** – o texto total do relatório (exceto ANEXOS e Capa) NÃO deverá ultrapassar 15 (quinze) páginas.
- III** – Os anexos não deverão ultrapassar 10 (dez) páginas.
- IV** – As imagens anexadas não deverão ultrapassar 30 (trinta).

Parágrafo único- O relatório deverá ser enviado em envelope, à Secretaria Municipal da Educação, contendo a indicação: **“Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”** e o tema correspondente, devendo conter, também, uma cópia do projeto inscrito em CD com identificação legível do participante.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
CAPÍTULO V

**DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, DA COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12- A organização geral dos trabalhos está a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13- Fica instituída a criação de 01 (uma) Comissão Municipal do “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” sendo composta por:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Gerente de Ensino;
- III – Técnico Pedagógico da Educação Infantil
- IV – Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental

Art. 14- São atribuições Comissão Municipal do Prêmio:

- I – providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo o seu acompanhamento e controle da execução até sua conclusão, mediante a entrega dos prêmios;
- II - definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos;
- III – estabelecer a interlocução com as Unidades Escolares para orientar os processos de divulgação, inscrição, recebimento e avaliação dos projetos;
- IV – divulgar o concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” por meio do site da Prefeitura de Marilândia e de outros veículos de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação;
- V – exercer a coordenação geral do concurso;
- VI – divulgar o resultado dos projetos finalistas para a 1ª Edição do Prêmio até a data de 01/10/2019.
- VII – homologar e implementar as decisões tomadas pelas Comissões de Avaliação em relação aos projetos inscritos, sempre que necessário;
- VIII – resolver casos não contemplados nesta Portaria.

Art. 15- A Seleção dos trabalhos estará a cargo de 01 (uma) Comissão Avaliadora Externa instituída pela Secretaria Municipal da Educação, sendo composta por:

- I – 01 Técnico da Superintendência de Educação;
- II – 02 professores da Rede Estadual;
- III – 01 professor de Escola Privada;
- IV – 01 Representante da Comunidade Local, que preferencialmente tenha atuado na área da educação.

Art. 16- São atribuições da Comissão Avaliadora Externa do “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”.

- I – analisar os relatos enviados pelas Unidades Escolares, por tema, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II – selecionar - por meio de consenso - 3 (três) participantes por tema, que serão premiados como primeiro, segundo e terceiro lugar na cerimônia de premiação que será realizada na segunda quinzena de outubro de 2019.
- III - entregar os projetos finalistas avaliados, em envelopes lacrados, com seus respectivos formulários de avaliação preenchidos na íntegra, inclusive com o formulário de **feedback**, à Comissão Municipal.
- IV – elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a ata final, contendo os resultados do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
- V – exercer a representação para a qual foi designada até a entrega do prêmio aos vencedores;
- VI – interagir com a Comissão Municipal, sempre que necessário;
- VII – outras atribuições pertinentes.

de



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

Art. 17- A avaliação dos projetos apresentados de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria estará a cargo das Comissões Avaliadoras Externas, constituídas para esse fim.

Art. 18. O processo de avaliação ocorrerá de forma descentralizada, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, sob a coordenação de um Técnico da Secretaria.

§ 1º- A Comissão Municipal do Prêmio se encarregará de instituir a Comissão Avaliadora Externa, bem como orientar seus avaliadores quanto ao processo de seleção dos projetos inscritos, a partir dos critérios estabelecidos pela presente Portaria.

§ 2º- O número de avaliadores da Comissão Externa será constituída por 05 (cinco) profissionais que atuam ou tenham atuado na área da educação.

§ 3º- A Comissão Avaliadora Externa selecionará até 9 (nove) relatos por tema a ser enviado para a Comissão Municipal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data do encerramento das inscrições.

Art. 19. Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Avaliadora Externa, explicitando de forma detalhada os objetivos do projeto e os seus impactos na aprendizagem dos estudantes, utilizando-se de PowerPoint, vídeos, ou outros recursos que julgar necessários.

Art. 20- A Comissão Municipal e Comissão Avaliadora Externa são soberanas para a adoção das medidas necessárias à seleção e julgamento dos projetos concorrentes.

Art. 21- É de responsabilidade da Comissão Avaliadora Externa atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 22- Ocorrendo conflito de interesses na avaliação dos projetos, o avaliador ficará impedido de examinar o projeto, devendo ser indicado para a avaliação outro integrante da Comissão.

Art. 23- Durante o processo de análise, avaliação e seleção dos projetos, as comissões de Avaliação não divulgarão, nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatórios em análise.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 24- A avaliação dos projetos será baseada nos seguintes critérios:

I – relevância social do tema e do objetivo: refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, temas centrais na sociedade contemporânea.

II – efetividade dos resultados: refere-se à verificação de resultados considerando-se os impactos positivos e significativos para melhoria da aprendizagem.

III – possibilidade de multiplicação: refere-se à consistência da metodologia utilizada, possibilitando sua ampliação na unidade escolar bem como sua implementação em outras unidades escolares.

IV – participação da família/comunidade: refere-se a práticas que possibilitam o envolvimento e o comprometimento da família/comunidade.

V – contextualização: entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

VI – clareza e objetividade do relato de experiência.

VII – Uso de metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único- Serão classificados em 1º, 2º e 3º lugares como vencedores, os projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em seu Art. 24.

fe



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO VIII

DO CALENDÁRIO

Art. 25- O “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação da Portaria que estabelece o regulamento do concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”.	02/09
Lançamento Institucional do Prêmio no Site Oficial da Prefeitura de Marilândia.	03/09
Inscrições e envio dos relatos (exclusivamente na Secretaria da Educação).	05/09 a 20/09
Constituição das Comissões Avaliadoras: Regionais e Estadual.	05/09 a 10/09
Publicação da Portaria que institui as Comissões Avaliadoras: Municipal e Externa.	05/09 a 10/09
Avaliação dos relatos pela Comissão Avaliadora Externa, de acordo com os Temas Inscritos.	23/09 a 30/09
Divulgação dos resultados dos classificados para a etapa final	07/10
Apresentação dos finalistas à Comissão Avaliadora Externa, explicitando os objetivos do projeto e os seus impactos na aprendizagem dos estudantes à Comissão Avaliadora Externa e feedback aos participantes do prêmio.	09/10
Divulgação do resultado dos 09 (nove) projetos finalistas no Site Oficial da Prefeitura de Marilândia.	10/10
Cerimônia de Premiação, com a revelação dos vencedores.	23/10
Divulgação Oficial do resultado final do “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”.	25/10 a 31/10
Envio do Plano de Aplicação de Recursos à Secretaria Municipal da Educação pelas escolas premiadas.	Durante o mês de novembro

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

Art. 26- A premiação do “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”, será atribuída:

I – ao professor AUTOR PRINCIPAL de cada um dos projetos nas categorias BOAS PRÁTICAS DO PROFESSOR, classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada tema de acordo com o Art. 6º, desta Portaria.

II – às unidades escolares onde os projetos vencedores foram desenvolvidos.

Art. 27- O professor AUTOR PRINCIPAL, de cada projeto vencedor, classificados em 1º, 2º e 3º lugar, receberão, respectivamente 01(um) **Notebook**, **01 (um) Smartphone** e **01 (um) Tablet**.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 28- As unidades escolares onde os projetos vencedores desenvolvidos forem classificados em primeiro lugar receberão a premiação de um repasse dos recursos do PDDE-M, conforme categoria da escola.

Art. 29- Serão conferidos certificados aos finalistas e aos demais classificados, pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Município.

Art. 30- Todas as escolas participantes terão representatividade na Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO X

DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31- Os valores financeiros correspondentes aos prêmios conferidos às unidades escolares, conforme Art. 28 desta Portaria serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação aos respectivos Conselhos Escolares.

Parágrafo único- Os recursos de que trata o caput deste artigo serão aplicados na consolidação, ampliação ou manutenção do projeto premiado.

Art. 32- O repasse dos recursos financeiros aos Conselhos Escolares será efetuado mediante apresentação do Plano de Aplicação junto à Secretaria Municipal da Educação, juntamente com o Projeto Vencedor.

Art. 33- A elaboração, aprovação, execução física e financeira do Plano de Aplicação deverá estar em consonância com o projeto vencedor.

Parágrafo único- A aplicação dos recursos financeiros deverá seguir, quanto à classificação da despesa, as mesmas orientações contidas na LEI Nº 892, de 18 de maio de 2010.

Art. 34- Para que se efetive o repasse dos recursos financeiros ao Conselho Escolar da unidade vencedora, deverá ser encaminhado o Plano de Aplicação dos Recursos à Secretaria Municipal da Educação, aprovado pelo Conselho Escolar, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Plano de Aplicação;
- c) Termo de compromisso;
- d) Ata de aprovação do Plano pelo Conselho Escolar.

Art. 35- Para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta deste Projeto, o Conselho Escolar deverá seguir o que determina no Art. 7º, Parágrafo Único da Lei Nº 892, 18 de maio de 2010 – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM.

CAPÍTULO XI

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 36. A divulgação oficial do resultado final do concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” ocorrerá entre 25 e 31 de outubro de 2019, a cargo da Secretaria Municipal da Educação, por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Marilândia.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37- O Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos Escolares das unidades escolares cujos projetos forem premiados assinarão TERMO DE COMPROMISSO no qual aceitam expressamente as condições estabelecidas nesta Portaria.

8




PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

- Art. 38-** Verificada, a qualquer tempo, a má utilização dos recursos financeiros repassados, por descumprimento da legislação vigente, os valores recebidos serão devolvidos integralmente aos cofres públicos.
- Art. 39-** Em 23 de outubro de 2019, ocorrerá a solenidade comemorativa com a apresentação dos projetos vencedores, com divulgação no Site Oficial da Prefeitura de Marilândia (marilandia.es.gov.br).
- Art. 40-** A Comissão de Avaliação poderá decidir pela não premiação de um ou mais temas, caso nenhum projeto atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.
- Art. 41-** A inscrição do projeto no concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição” implica na aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 42.** Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.
- Art. 43-** Os trabalhos inscritos, classificados, não serão devolvidos aos seus autores.
- Art. 44-** Os trabalhos inscritos, não classificados, serão devolvidos aos seus autores.
- Art. 45-** Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos projetos premiados pertencerão à Secretaria Municipal da Educação.
- Art. 46-** As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis de impugnações ou de recursos.
- Art. 47.** Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.
- Art. 48.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 02 de setembro de 2019.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M
Em, 02/09/2019.


Elyzângela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 02/09/2019


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
"Prêmio Professor Destaque na Educação - 1ª Edição"

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (marque com x apenas 01 opção):
NOME DO PROJETO:
MÊS/ANO INÍCIO DO PROJETO:
MÊS/ANO TÉRMINO DO PROJETO:
Categoria Boas Práticas do Professor
Temas:
() Leitura e escrita e sua abrangência no contexto escolar
() Utilização de Tecnologias na sala de aula
() Contemporâneos

2 - DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
ESCOLA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E - MAIL:
DIRETOR (A):

3 - DADOS DO AUTOR (A) PRINCIPAL DO PROJETO
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E - MAIL:
CPF: RG:
MATRÍCULA:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
() Efetivo
() Contratado

4 - DADOS DO COAUTOR (A) DO PROJETO
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E - MAIL:
CPF: RG:
MATRÍCULA:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
() Efetivo
() Contratado

5 - DADOS DO COAUTOR (A) DO PROJETO
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E - MAIL:
CPF: RG:
MATRÍCULA:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
() Efetivo
() Contratado



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

* Ao preencher esta ficha, o autor do projeto confirma que concorda com as exigências do Regulamento.

_____, ____/____ / 2019.
(Local e data da Inscrição)

(Assinatura do Autor Principal)

(Assinatura do Coautor do Projeto)

fe



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO
<p>O projeto será avaliado pela qualidade do relato (clareza, objetividade, coesão e coerência do texto produzido), pela efetividade dos resultados e, principalmente, pela relevância do tema.</p> <p>Não se preocupe em redigir em linguagem formal. O mais importante neste relato é a descrição do trabalho com o máximo de informações, a partir do roteiro abaixo. É importante que o relato apresente o processo de trabalho de uma forma viva, explicitando como se deu a participação, a aprendizagem dos envolvidos e os resultados obtidos com este projeto.</p>
<p>1. Dados de identificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola:- Endereço:- Localização: () Urbana () Rural
<p>2. Título do Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- O título deve indicar ao leitor sobre do que se trata seu projeto.
<p>3. Resumo:</p> <p>O Resumo do Projeto deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho que você desenvolveu. Para tanto, deve expor, de forma sintética, usando 1000 caracteres, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Qual a finalidade do projeto que você desenvolveu?- Quais as metodologias/estratégias realizadas e quais os materiais utilizados?- Quais foram os principais resultados alcançados?- Quais as possíveis indicações para a aplicação e extensão desse projeto em outras Escolas?
<p>4. Justificativa:</p> <p>Conte como surgiu a ideia de desenvolver este projeto na escola.</p> <p>O que motivou a realização deste projeto? Fale sobre o problema observado na escola ou comunidade local que deu origem a este projeto.</p> <p>O projeto que você desenvolveu foi uma tentativa de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos?- Melhorar o resultado da escola (IDEB, PAEBES, outros)?- Resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital?- Sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos?- Aumentar o envolvimento e participação das famílias na escola?- Efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola?- Organizar a escola? - Outro?
<p>5. Contextualização</p> <p>Contextualize o projeto apresentando sua escola.</p> <p>Considerando a categoria e tema do projeto, descreva:</p> <ul style="list-style-type: none">- As condições atuais da escola (quanto ao espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida) que impactam ou impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e nos resultados deste trabalho.
<p>6. Objetivos</p> <p>Um objetivo educacional deve indicar um comportamento passível de avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none">- O que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto?- Quais mudanças eram esperadas que acontecessem a partir desse projeto?
<p>7. Desenvolvimento:</p> <p>Escreva sobre o processo do trabalho informando cada etapa do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none">- Como ocorreu a definição do tema?- Descreva cada etapa e como elas se relacionaram. Quais os recursos e materiais foram utilizados e explique como fez uso deles no desenvolvimento do trabalho.- Ao descrever a metodologia do projeto, explique quais estratégias foram sugeridas aos envolvidos para coletar informações, relacioná-las, organizá-las, manipulá-las, discuti-las e debatê-las entre os envolvidos no projeto.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

- É importante relatar quais intervenções foram feitas durante o desenvolvimento do projeto visando contornar os obstáculos e dificuldades encontradas ou para alinhar com os objetivos propostos.

- Descreva como foi a culminância do seu trabalho.

- Insira anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas, etc. que comprovem a prática desenvolvida.

8. Uso de Tecnologias

- Informe qual/quais recursos e/ou ferramentas tecnológicas foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto.

9. Avaliação

Descreva como avaliou o processo e resultado do projeto.

- Explique como você avaliou os envolvidos.

- Essa avaliação ocorreu somente no final do trabalho ou também durante a sua realização, em cada etapa?

- Ao final do projeto, houve mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado? O resultado observado e avaliado atendeu os objetivos propostos?

- O resultado alcançado gerou uma nova possibilidade de trabalho na escola?

- Esse resultado pode ser aplicado sistematicamente para que se torne cultura ou efetive a mudança na escola?

- Você pensou na continuidade da ação ou em modificá-la para uma próxima vez?

10. Conclusão

- Conte o que você aprendeu com o seu projeto.

- Que aprendizagem foi gerada após a conclusão das atividades? O que foi aprendido de fato?

- Quais foram os pontos positivos e o que, depois da experiência, você mudaria para torná-lo ainda melhor?

- Qual o potencial de aplicabilidade dessa experiência em outras realidades educacionais?



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
“Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”
Recebi de _____, professor (a) da escola _____ localizada no município _____, neste Estado, a documentação referente ao Projeto: _____, visando à participação no concurso “Prêmio Professor Destaque na Educação – 1ª Edição”.
_____, ____/____/2019. (Local e Data)
_____ (Assinatura e Carimbo)

